



Prefeitura Municipal de Vereda

ESTADO DA BAHIA

LEI N.º 069/98

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Vereda - Bahia.

Art. 2º. - A Secretaria de Educação e Cultura, funcionará na sede do Município, visando a melhoria da Educação e Cultura, do Município de Vereda.

PARÁGRAFO 1º. - A Secretaria de Educação e Cultura, atuará no desenvolvimento de suas atividades de forma autônoma e em consonância com os órgãos Federais, Estaduais, ligados a Educação e Cultura do País.

PARÁGRAFO 2º. - As atividades referidas no "caput" deste artigo serão sempre efetuadas de forma circunscrita a todos os aspectos educacionais e culturais de forma a crescer e suscitar a Educação e a Cultura do Município de Vereda.

Art. 3º. - A Secretaria ora criada, preenche os dispositivos contidos na portaria 292/86 do Ministério da Cultura e da Lei 9.394 de 20.12.96.



Prefeitura Municipal de Vereda

ESTADO DA BAHIA

Art. 4º. - As despesas com custeio e manutenção desta Secretaria estão Previsto no Orçamento do Município de Vereda - Bahia.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo por força desta lei, autorizado a celebrar convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, visando melhor dotar a Secretaria criada das condições necessárias para seu pleno funcionamento.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA - ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 1998.

FRANCISCO SILVA PASSOS
PREFEITO

CARLITO GONÇALVES CORDEIRO
SEC. EDUCAÇÃO